



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

**LEI Nº 165 DE 15 DE SETEMBRO DE 1976**

*“Cria escolas municipal e dá outras providências”*

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instalar e manter na localidade de Bocainas, neste município, uma escola que se denominará Escola Municipal “Gustavo Elísio de Mendonça” de 1º grau.

Art.2º- O estabelecimento a que se refere o artigo anterior, se destina a ministrar o ensino de 1º grau, estando em funcionamento desde antes de 1963 com o nome de “Escola Rural Elísio de Mendonça”

Art.3º- Fica criado o cargo de professores de 1º grau quantos se fizerem necessário.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 15 de setembro de 1976